



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES – IPSEC

PORTARIA IPSEC Nº 05/2020

EMENTA: Retifica normas da Portaria do IPSEC nº 18/2019 e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IPSEC – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Correntes, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 73, inciso V, da Lei Municipal nº 602/2014,

CONCEDE:

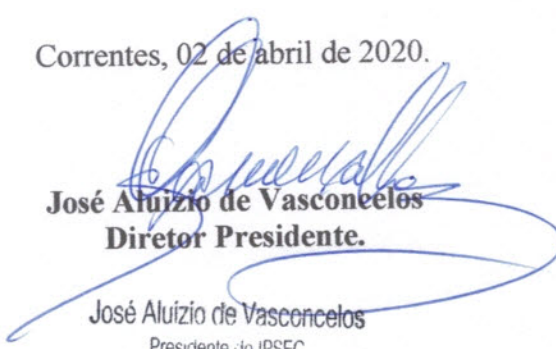
Art. 1º - PENSÃO POR MORTE as dependentes **HELENA BORBA GONÇALVES SILVA**, viúva, inscrita no CPF nº 849.195.314-00, R.G. nº 4.428.897, SDS-PE e, a filha **EVANEIDE GONÇALVES DA SILVA** (nascida em 04 de junho de 2003), inscrita no CPF nº 168.172.524-07, R.G. nº 11.310.807, SDS-PE, do ex-servidor **ALUIZIO DA SILVA**, matrícula nº 00067, no cargo de vigilante, nível I, nos termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 7º, inc. I e art. 30, inc. II e, artigo 32, inciso I da Lei Municipal nº 602/2014, com provento mensal integral, dividido em duas cotas iguais, contando-se seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2019, data do falecimento do ex-servidor.

Art. 2º - Esta Portaria retificará as normas da Portaria IPSEC nº 18/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Correntes, 02 de abril de 2020.


José Aluizio de Vasconcelos
Diretor Presidente.

José Aluizio de Vasconcelos
Presidente do IPSEC
Port. nº 037/2017-GP